

111. 2. j. -
própria. Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 30 de Novembro de 1950.

Benedetto Ferraz de Jesus Prefeito Municipal
(Augusto B. de Siqueira) Contador, Servindo de Secretário

Lei Nº 59, de 30 de Novembro de 1950.

Extinguindo cargo e reduzindo vencimentos de Funcionário da Prefeitura.

A Câmara Municipal de Silvânia decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica extinto, a partir de 1º de Janeiro de 1951, o cargo de Escrevente, Padrão "L". Art. 2º - O Bibliotecário Municipal, Padrão "J", a partir de 1º de Janeiro de 1951, perceberá os vencimentos do Padrão "A", ou seja, Nove mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 9.800,00).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 30 de Novembro de 1950.

Benedetto Ferraz de Jesus Prefeito Municipal
(Augusto B. de Siqueira) Contador, Servindo de Secretário.

Lei Nº 61 de 30 de Novembro de 1950.

Extinção do Município de Silvânia - Estado de Goiás -
A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: -

Extinção do Município de Silvânia
constante.